

AUTÓGRAFO N.º 016/90.

PROJETO DE LEI Nº 005, DE 26 DE setembro DE 1990.

AUTOR: Poder Executivo Municipal - Gestão Raul Teixeira Braga.

EMENDA: - Nihil.

DELIBERAÇÃO/VOTAÇÃO - Sessões Ordinárias de:- 28/09/90, 11 e 25/10/90 e 08/11/90. - Parecer nº. 015/90 da Comissão de Finanças Orçamen-  
to e Contas, favorável. - Aprovação do Projeto por 10 a 01 vo-  
tos; votou contra: Sérgio L. F. Nogueira. - Lei n.º 328

SANCIONADA EM 10/12/90

(Transcrição da Redação ORIGINAL "sic" -----)

Estima a Receita e fixa a Des-  
pesa do Município de Xique-Xique pa-  
ra o exercício financeiro de 1991.

O Prefeito Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a se-  
guinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Xique-Xique, Bahia, para o  
exercício de 1991, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, es-  
tima a Receita em Cr\$918.276.000,00 (novecentos e dezoito milhões, duzen-  
tos e setenta e seis mil cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importân-  
cia.

Art. 2º - Fica o Prefeito autorizado a:

- I - contratar operações de crédito em até 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, para atender insuficiência de caixa;
- II - abrir créditos suplementares em até 100% (cem por cento) do total da despesa fixada nesta Lei;
- III - promover, por decreto, o desdobramento das Dotações do Orçamento para 1991, até o nível de Subelementos;
- IV - promover a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 3º - As dotações atribuídas às unidades orçamentárias poderão ser movimentadas pelo órgão central de administração geral.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1990.

DOMINGOS ALVES DA COSTA  
Presidente